



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Saudesante*  
Ed (s) Nº 295 16/01/08 2008  
*Joaquim*  
Responsável

LEI Nº1334/2008

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2008, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade - Subvencionada	Valor
01	Associação de Folias de Reis de Cordeiro	7.500,00
02	Liga Cordeirense dos Blocos Carnavalescos	25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente Urbanismo, o qual está previsto no orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos as subvenções acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2008.

  
**JOAQUIM CERCK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)